



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.678/2013
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEP. CAIO ROBERTO (Relator)		PR
EMENDA Nº 375	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA

Adite-se o seguinte artigo:

Art. ____. O excesso de arrecadação, apurado em relação à previsão orçamentária será rateado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, de forma proporcional as suas participações no Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único. A edição e publicação dos decretos de suplementação orçamentária bem como os posteriores e respectivos repasses financeiros serão realizados de forma concomitante para todos os entes.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda mostra-se necessária para os fins de garantir a distribuição equitativa dos recursos públicos e amenizar as deficiências orçamentárias ocasionadas por despesas imprevisíveis ou insuficientemente dotadas no orçamento de cada ente, de acordo com a participação relativa destes no Orçamento Geral do Estado, bem como visando a manutenção da autonomia e independência entre os Poderes da República e, ainda, da fiel execução das ações administrativas voltadas para o bem comum da coletividade.



Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas

Assinatura do Autor:

Caio Roberto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.678/2013
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEP. CAIO ROBERTO (Relator)		PR
EMENDA Nº 376	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA

Adite-se o seguinte artigo:

Art. _____. O superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercício anterior será rateado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, de forma proporcional as suas participações no Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único. A edição e publicação dos decretos de suplementação orçamentária bem como os posteriores e respectivos repasses financeiros serão realizados de forma concomitante para todos os entes.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda mostra-se necessária para os fins de garantir a distribuição equitativa dos recursos públicos e amenizar as deficiências orçamentárias ocasionadas por despesas imprevisíveis ou insuficientemente dotadas no orçamento de cada ente, de acordo com a participação relativa destes no Orçamento Geral do Estado, bem como visando a manutenção da autonomia e independência entre os Poderes da República e, ainda, da fiel execução das ações administrativas voltadas para o bem comum da coletividade.



Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.
Assinatura do Autor: